



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

segunda-feira, 29 de maio de 2017

Ano VI - Edição nº 00738 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8A5F9A7A56B62CA666716E637A6671F8

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- PORTARIAS - LICENÇAS SIMPLIFICADAS

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria

LICENÇA SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 005/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **0026/2017/LS**, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 anos, à **J. E. MARTINS NOVAES EXAMES E CONSULTAS LTDA. - ME**, inscrito no CNPJ sob nº **27.253.385/0001-55**, localizado na Avenida Coronel Terêncio Dourado, nº 144, nesta cidade, para a atividade de consultório e clínica médica, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria, que se encontram no referido processo. **Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização dos outros órgãos, quando couber, para alcançar os seus efeitos legais. **Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMADES.** **Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.** **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

LICENÇA SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 006/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **0031/2017/LS**, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 anos, a **LINO PEREIRA TELES - ME**, inscrito no CNPJ sob nº **15.001.480/0001-82**, localizado na Rua Demétrio da Silva Dourado nº 250, Bairro Coopirecê, para fabricação de massas alimentícias, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização dos outros órgãos, quando couber, para alcançar os seus efeitos legais. **Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMADES.** **Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.** **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

LICENÇA SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 007/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº **0021/2017/LS**, **RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 anos, à **SOUZA E CAVALCANTE LTDA/MADEIREIRA LAPÃO**, inscrito no CNPJ sob nº **11.856.550/0001-23**, localizado no endereço: BR 330, KM 3, sentido Lapão, para fabricação de madeira compensada desdobramento (pranchas, dormentes e pranchões), folheada e laminada, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º - Esta Licença refere-se a**

Prefeitura Municipal de Irecê

análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

LICENÇA SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 008/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 0015/2017/LS, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 anos, ao **EMPÓRIO DOS LUBRIFICANTES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 26.991.272/0001-94, para operar atividade de oficina mecânica com troca de óleo, localizado na Rodovia BA 148, Km 03, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

LICENÇA DE RENOVAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 0014/2017/LR, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **Licença Simplificada**, válida pelo prazo de 2 anos, à **Brascouros Comércio de Couros e Peles e Transporte de Carga LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.818.222/0001-22, para operar atividade de Beneficiamento de Couros e Peles Sem Uso de Produto Químico (Salgadeira), de até 500 un/dia, localizado no Loteamento Boa Vista, Rua Travessa Pau Brasil, 140. Bairro São Francisco, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **FRANCISCO BORGES NETO – Secretário**

Prefeitura Municipal de Irecê

LICENÇA SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 010/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADES, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 869/2009, regulamentada pelo Decreto 220/2011 e Resolução CEPRAM nº 4327/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº 0024/2017/LS, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Licença Simplificada, válida pelo prazo de 2 anos, à CERVEJARIA PETRÓPOLIS DA BAHIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 15.350.602/0020-09, para Estocagem e Distribuição de Produtos - Não Perigosos, localizado na RODOVIA BA 052, KM 354, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADES, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias federativas, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMADES. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO BORGES NETO – Secretário